



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

## DECRETO Nº 153/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa as Resoluções nº 04/2025 e 05/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04/2025 e 05/2025, do CMS,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam homologadas as seguintes Resoluções:

I – Resolução nº 04/2025, de 15 de maio de 2025, que aprovou a Resolução da SESA nº 105/2023, que trata da habilitação para compor com novos equipamentos odontológicos a Equipe de Saúde Bucal do Município de Jardim Alegre; e

II – Resolução nº 05/2025, de 23 de maio de 2025, emitida em razão de:

a) apreciação e aprovação do Relatório das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre (janeiro – abril) de 2025; e

b) apreciação e aprovação do Ofício nº 164/2025, da Secretaria Municipal de Saúde que trata da Certificação de Credenciamento de serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à Saúde – Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB).

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 26 (vinte e seis) dias de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Moises Lnortovz dos Santos  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JARDIM ALEGRE - PR.

## RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 14/05/2025

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Resolução da SESA nº 105/2023, que trata da habilitação para compor com novos equipamentos odontológicos a equipe de Saúde Bucal do Município de Jardim Alegre, com total de 11 itens a serem distribuídos de acordo com a necessidade das equipes.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 15 de maio de 2025

Edson Antonio da Silva  
Presidente do C.M.S



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JARDIM ALEGRE - PR.

## RESOLUÇÃO Nº05/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009. Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 13/05/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Apreciação e aprovação do Relatório das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre (janeiro - abril) de 2025;

**Art. 2º** - Apreciação e aprovação do Ofício nº 164/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que trata da Certificação de Credenciamento de serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à Saúde - Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB);

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 23 de maio de 2025.

**Edson Antonio da Silva**  
Presidente do C.M.S



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
26/05/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 154/2025 de 26/05/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.436,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>3.436,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.	Manutencao do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.436,00
<b>Total Redução:</b>		<b>3.436,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 186/2025 de 26 de Maio de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº 096/2025 de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, ítem II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 04/2025, datado de 20/05/2025, do Presidente da Comissão de Sindicância,  
**RESOLVE,**

Art.1º. Atribuir aos servidores Daiane Alves Anacleto matrícula funcional nº 32808, Janaina Sarto Caroba matrícula funcional nº 32921 e Eloise Caroline de Santana de Sousa, matrícula funcional nº 33650, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º.A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar de 01 de maio do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (26/05/2025).

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 187/2025 de 26 de Maio de 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 133/2025, de 11/03/2025, da Municipalidade e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, ítem II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 03/2025, de 21/05/2025 do Presidente da Comissão do PAD, **RESOLVE**,

Art.1º. Atribuir aos servidores Roberto José de Brito Neto matrícula funcional nº 32883/1, Rubia Angélica Krensiglova, matrícula funcional nº 33480 e Mariana Santini matrícula funcional de nº 33502, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar de 01 de maio do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (26/05/2025).

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### EDITAL 05/2025

#### PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Moises Lnortovz dos Santos e por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 086/2025, de 17 de janeiro de 2025, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 torna pública a realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades das Secretarias Municipais, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos selecionados formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

Educação Profissional Tecnológica de Graduação – 30h	
CURSO	VAGAS
Técnico em Agroecologia	CR
Técnico em Eletrotécnica	CR
Técnico em Informática	CR

Graduação – 30h	
CURSO	VAGAS
Administração	CR
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR
Biomedicina	CR
Ciências Contábeis	CR
Design Digital	CR
Design Gráfico	CR
Direito	CR
Enfermagem	CR
Engenharia Agrônoma	CR
Engenharia Civil	CR
Estética e Cosmética	CR
Fisioterapia	CR
Gestão Comercial	CR
Gestão de Recursos Humanos	CR
Gestão Financeira	CR
Letras	CR
Logística	CR
Marketing Digital	CR



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

Matemática	CR
Medicina	CR
Medicina Veterinária	CR
Odontologia	CR
Pedagogia	CR
Psicologia	CR

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.

3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão nos dias 26 a 30 de maio de 2025, através do e-mail [pssestagioadm@gmail.com](mailto:pssestagioadm@gmail.com)

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos em formato pdf:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Matrícula original atualizada;
- Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato ou último Boletim Escolar.

### 3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.

3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.

3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2025 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias 26 a 30 de maio de 2025, por meio do e-mail [pssestagiadm@gmail.com](mailto:pssestagiadm@gmail.com), cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 02 de junho de 2025.

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: [pssestagiadm@gmail.com](mailto:pssestagiadm@gmail.com)

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, em formato pdf, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

## 5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente à média apurada, correspondente à vaga a que está concorrendo, conforme item 6 deste edital.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o seu último Boletim Escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado, ou seu último Boletim Escolar.

## 6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da soma de todas as notas do aluno. Em seguida, o resultado da operação será dividido pelo número de disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	
D1	8,0	$8,0 + 7,5 + 9,5 = 25,0$
D2	7,5	$25,0/3 = 8,5$
D3	9,5	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: [pssestagioadm@gmail.com](mailto:pssestagioadm@gmail.com), conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no dia 10 de junho de 2025, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2025 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- Disponer de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio;
- Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Educação Profissional Tecnológica de Graduação	30h	R\$ 1.005,00	R\$ 45,00	R\$ 1.050,00
Graduação	30h	R\$ 1.005,00	R\$ 45,00	R\$ 1.050,00

### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 23 de maio de 2025.

---

**Moises Lnortovz dos Santos**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	23/05/2025
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	26/05/2025 a 30/05/2025
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	02/06/2025
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	03/06/2025
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	04/06/2025
Análise curricular pela Comissão 59/2022	05 e 06/06/2025
Publicação da Classificação Preliminar	06/06/2025
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	09/06/2025
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	10/06/2025
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

\* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 05/2025 – PSS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (para preenchimento da Comissão)

#### DADOS DO CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO
TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF

#### DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CURSO	
<input type="checkbox"/> Técnico em Agroecologia <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Ciências Contábeis <input type="checkbox"/> Direito <input type="checkbox"/> Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Gestão Comercial <input type="checkbox"/> Letras <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Odontologia	<input type="checkbox"/> Técnico em Eletrotécnica <input type="checkbox"/> Análise e Desenvolvimento de Sistemas <input type="checkbox"/> Design Digital <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Estética e Cosmética <input type="checkbox"/> Gestão de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Logística <input type="checkbox"/> Medicina <input type="checkbox"/> Pedagogia
<input type="checkbox"/> Técnico em Informática <input type="checkbox"/> Biomedicina <input type="checkbox"/> Design Gráfico <input type="checkbox"/> Engenharia Agrônoma <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Gestão Financeira <input type="checkbox"/> Marketing Digital <input type="checkbox"/> Medicina Veterinária <input type="checkbox"/> Psicologia	
TURNO	ANO/PERÍODO

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de Estagiário(a) de \_\_\_\_\_.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 05/2025 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade entre a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

Jardim Alegre/PR, ___ de _____ de 2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
---	--



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** R DONATO E MOSTACHIO LTDA.

**CNPJ:** nº 34.189.914/0001-64.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 08/05/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 07/05/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2025, homologado em 06/05/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/05/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-EPP.**

**CNPJ:** nº 10.749.572/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrológico, projeto hidráulico, inventário florestal, levantamento florístico, e cadastro junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais-SINAFLO do empreendimento: Construção de Travessia aérea entre os bairros Jardim Montreal e Jardim Aoyama.

**INÍCIO:** 23/05/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 22/05/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.744,40 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 015/2025, homologado em 09/05/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/05/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre  
Departamento de Licitações 

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa Eletrônica nº 017/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais específicos destinados à perfuração de dois (2) poços artesanais, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 249/2024, firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.**

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 017/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 017/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

12.001.18.541.0029.2064.3.3.90.30.00.00 - 3000

**Em favor da empresa: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.603.892/000-40, sediado na rua João Lacerda Caldas, nº 423, bairro alto da XV, na cidade de Guarapuava – Paraná, CEP: 85.065-190

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.**

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM ALEGRE - PR

#### CAPÍTULO I

#### DA CONVOCAÇÃO, DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E DO TEMA

##### Seção I

##### Da Convocação e dos Objetivos

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre-PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, das 13h às 17h, na Câmara Municipal, Rua Getúlio Vargas, 100, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre tem como objetivos:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano no âmbito municipal;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Jardim Alegre para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade de Jardim Alegre, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, em consonância com o tema da conferência;

IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município de Jardim Alegre;

V – Eleger os delegados e delegadas que representarão o Município de Jardim Alegre na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### Seção II

#### Do Tema

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre terá como tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", em consonância com o tema da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

**Parágrafo único.** Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre devem se relacionar diretamente com o tema, objetivos e lema definidos neste Regimento.

### CAPÍTULO II

#### DOS EIXOS DE DEBATE

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

I- São eixos para debate:

- a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
- b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
- c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

**Parágrafo único.** Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre, serão detalhados e conduzidos pela Comissão Organizadora Municipal, em



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

consonância com as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

##### Seção I

##### Da Organização

**Art. 5º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre será coordenada pela Comissão Organizadora Municipal, que é o próprio Conselho Municipal da Cidade, instituído pela Portaria Municipal nº 232/2024, de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 146/2025.

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes deste regulamento, do Decreto Municipal Nº 146/2025, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

II – Definir os critérios para a eleição de delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, respeitando a proporcionalidade dos segmentos e as normativas superiores;

III – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade de Jardim Alegre para participação na Conferência Municipal;

V – Divulgar amplamente a Conferência Municipal, seu tema, objetivos e eixos de debate;

VI – Organizar a infraestrutura e logística necessárias para a realização da Conferência;

VII – Designar facilitadores e relatores para os grupos de discussão e plenárias;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

VIII – Consolidar as propostas e moções resultantes da Conferência Municipal;

IX – Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre e encaminhá-lo às instâncias competentes.

### Seção II

#### Da Participação e do Credenciamento

**Art. 7º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre será pública e acessível a todos os cidadãos e cidadãs interessados, conforme Art. 4º do Decreto Municipal Nº 146/2025.

**Art. 8º** Terão direito a voz e voto nas plenárias deliberativas da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre os delegados e delegadas devidamente credenciados, observando-se os seguintes critérios:

I – Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Jardim Alegre são considerados delegados natos desta Conferência Municipal.

II – Os demais delegados e delegadas serão eleitos ou indicados pelos diferentes segmentos da sociedade, conforme critérios a serem definidos e divulgados pela Comissão Organizadora Municipal, respeitando a representatividade e proporcionalidade dos segmentos.

**Art. 9º** Todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre deverão realizar credenciamento prévio ou no dia do evento, conforme orientações da Comissão Organizadora Municipal. No ato do credenciamento, os participantes deverão ser identificados por um segmento ou entidade, conforme Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 146/2025.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** A Comissão Organizadora Municipal definirá a metodologia dos debates, a sistemática de aprovação das propostas e a forma de eleição dos delegados e delegadas para a Etapa Estadual, garantindo a participação democrática e a representatividade dos diversos segmentos sociais.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2481

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

**Art. 11** As propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre subsidiarão a elaboração de políticas públicas municipais e serão encaminhadas como contribuição do município para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

**Art. 12.** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim Alegre produzirá um relatório final, a ser elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, que será amplamente divulgado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Estadual das Cidades do Paraná.

**Art. 13** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, ad referendum da Plenária da Conferência, quando couber.

**Art. 14** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora Municipal.